



PREFEITURA DE JOINVILLE

Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 063/2009

Joinville, 14 de dezembro de 2009

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº.052/09, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXXVII 187ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de dezembro de 2009 e considerando,

- que a minuta de Convênio de cooperação mútua, entre Sesi e SMS, objetiva atender a permuta de serviços assistenciais de saúde, proposta pelo Sesi- Unidade Regional de Joinville;
- que o Convênio de cooperação prevê a quantidade mensal de 20 (vinte) consultas da especialidade dermatologia e outras 20 (vinte) da oftalmologia, disponibilizadas pelo Sesi, aos usuários do SUS, em sua clínica médica;
- que na contrapartida o Município/SMS deverá disponibilizar a Entidade Sesi através de sua rede assistencial de saúde, 52 (cinquenta e dois) exames/mês de Patologia Clínica;

RESOLVE APROVAR A MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS E Sesi – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, COM A SEGUINTE RESSALVA:

- que no contrato do convênio cláusula segunda – das obrigações da entidade item 2, conste que, o Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, também seja enviado ao CMS, anualmente;
- que no contrato do Convênio, Cláusula segunda – das obrigações da entidade, item 10, conste que o Plano de trabalho/atendimento, também seja enviado ao CMS, anualmente;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 14 de dezembro de 2009.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss
Prefeito Municipal